

---

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 36/2010 de 3 de Fevereiro de 2010**

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento de Santa Maria Madalena – Santa Maria, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

**Obrigações do Recolhimento de Santa Maria Madalena**

Proceder a obras de reparação e conservação nas residências.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Recolhimento de Santa Maria Madalena autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos de 2009, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00 € (vinte mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento de Santa Maria Madalena, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

28 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de Santa Maria Madalena, *Miguel Marques*.